LEI Nº 1203, de 27 de agosto de 1993.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras de 608,00 m2 (seiscentos e oito metros quadrados) situada em Colônia Mariental, neste Município, objeto de matrícula nº 8.128 do Registro de Imóveis desta Comarca à SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo já está na posse da donatária, que mantém ali uma estação de tratamento de abastecimento de água àquele Distrito, autorizada pela Lei nº 779 de 18.10.82.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de agosto de 1993

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal